

d'este Governo sobre os objectos de que trata a Sessão Extraordinaria antecedente os Senhores Membros do mesmo Governo Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada Secretario do Interior e Fazenda, e Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.

3.º Mandarão expedir-se varias Portarias para diferentes objectos.

4.º E com estas deliberaçoens se deo por finda a Sessão, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 22 de Dezembro de 1821. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Expediente Geral do Governo a escreveo.

*João Carlos Augusto de Oeynhausens*, Presidente.

*Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, Secretario.

*Lazaro José Gonçalves*, Secretario.

*Miguel José de Oliveira Pinto*, Secretario.

*Antonio Maria Quartim*

*André da Silva Gomes*.

*Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*.

*Manoel Rodrigues Jordão*.

*Francisco Ignacio de Souza Queiroz*.

*Francisco de Paula e Oliveira*.

*João Ferreira de Oliveira Bueno*.

*Daniel Pedro Muller*.

---

#### 75.ª Sessão extraordinaria

1.º Leu-se e approvou-se a Acta da Sessão antecedente.

2.º Em virtude da nova Suplica, que fez o Excellentissimo Senhor Presidente pedindo se verificasse o aviso de licença, que Sua Alteza Real se tinha dignado conceder-lhe; o Governo depois de madura deliberação, e exame avista das consideraçoes feitas

pelo Senhor Secretario do Interior e Fazenda, resolveo que por ora não tivesse effeito, e que o Excellentissimo Senhor Presidente continue a exercer o seu Cargo tão dignamente como o tem exercido por assim o pedir a honra do mesmo Excellentissimo Senhor Presidente, a honra, e dignidade do Governo, e sobre tudo a manutenção do Socego publico pelo qual são responsaveis o Governo insolidum, cada hum dos Membros de persi, e todas as Authoridades constituidas d'esta Provincia; e que aquella licença só teria o seu devido effeito, quando as circumstancias politicas o permittirem, como por exemplo na volta dos Deputados do Rio. Resolveo-se outro sim que se sua Excellencia quizer a Sua demissão ella só lhe pode ser dada por Sua Magestade, ou pelo Serenissimo Senhor Principe Regente na forma da Ley.

3.º Resolveo-se por Moção do mesmo Senhor Secretario, que na chegada do Decreto para nova Organização do Governo Provisorio d'esta Provincia se proceda a Convocação dos Eleitores de Parochias para nomeação dos sete Membros, que devem compor o dito Governo, mas que este fosse installado com as mesmas attribuiçoens, que tem o actual em quanto as Cortes não decedirem a Representação que este Governo leva ao conhecimento de Sua Alteza Real e Serenissimo Senhor Principe Regente.

4.º Que se escreva a todas as Authoridades Militares, e Civiz d'esta Provincia recommendando-lhes a maior vigilancia, e Actividade na manutenção do Socego publico, declarando-lhes que são responsaveis por toda e qualquer perturbação, desasocego, e desordem que houver.

5.º E com estas deliberaçoens se deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 23 de Dezembro de 1821. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho e Souza



Chichorro Secretario do Expediente Geral do Governo a escreveo.

*Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, Secretario.

*Lazaro José Gonsalves*, Secretario.

*Miguel José d'Oliveira Pinto*, Secretario.

*Antonio Maria Quartim*.

*André da Silva Gomes*.

*Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*.

*Manoel Rodrigues Jordão*.

*Francisco Ignacio de Souza Queiroz*.

*Francisco de Paula e Oliveira*.

*João Ferreira d'Oliveira Bueno*.

*Daniel Pedro Müller*.

---

76.<sup>a</sup> Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os Negocios occorrentes se defferio ao que pareceu de justiça.

2.º Nomeou-se hua Commissão para examinar a Representação do Senhor Commendador Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Expediente Geral do Governo sobre o Provimento dos Officios de Justiça d'esta Provincia, e percepção dos Emolumentos das Provisões dos ditos Officios; e para ella forão nomeados o Excellentissimo Senhor Presidente d'este Governo, e os Membros delle os Senhores Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, e Coronel Daniel Pedro Müller.

3.º Determinou-se que a Pasta do interior durante a ausencia do Senhor Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario d'esta Repartição e da Fazenda passe ao Senhor Secretario da Marinha tendo por seu Ajudante em quanto com ella estiver o Se-